



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.425/2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBU-GUAÇU, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº2826 DE 13/07/2015, ALTERADA PELA LEI Nº3017 DE 24/05/2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 029/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2826 de 13/07/2015, alterada pela Lei nº 3017 de 24/05/2021.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2026.